



LEI Nº 2.217, de
18 de MARÇO de 1991

Dá nova organização às Secretarias Municipais da Administração e da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as estruturas organizacionais das Secretarias Municipais da Administração e da Educação, fixadas pelo Decreto nº 2.857, de 15 de março de 1990, nos termos seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- I - A Seção de Material e Patrimônio tem a sua denominação alterada para Seção de Licitações e Material;
- II - O Setor de Patrimônio fica transformado em Seção de Patrimônio, com Setor de Bens Imóveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- I - A Seção de Merenda Escolar fica transformada em Serviço de Merenda Escolar;
- II - O Setor de Administração fica transformado em Seção de Administração, com Setor de Almojarifado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de 1991.

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

= SÉRGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXIII.